



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 199/2021
Data: 30/06/2021 - Horário: 16:32
Legislativo

MENSAGEM À CAMARA MUNICIPAL Nº 14/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama-ES,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, o 'Projeto de Lei Complementar' que altera alguns anexos da 'Lei Complementar nº 022/2019', essa última que 'instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Ibitirama/ES'.

Assim que a atual gestão assumiu a administração do Município, percebeu que a estrutura administrativa da nossa cidade necessitava de alguns ajustes, para melhor atender a população.

Devemos frisar que a mudança na estrutura que se propõe não trará aumento de despesa com pessoal durante a vigência da lei complementar(LC) 173/2020, já que, a estrutura administrativa que será efetivamente aplicada será praticamente igual a que estava sendo aplicada durante a vigência da LC 568/06(Estrutura Administrativa imediatamente anterior).

Frisamos que, em que pese a LC 022/2019 esteja vigente, ainda não foi colocada em prática no tocante à ocupação dos cargos públicos que sofrerão as alterações propostas pela LC que segue anexada.

A Gestão municipal, ciente de suas responsabilidades, e atenda as limitações impostas pela LC 173/2020, somente ocupará os cargos no quantitativo de vagas que já foram ocupadas antes da vigência da retrocitada LC 173/2020, onde a despesa com pessoal do Exercício anterior será respeitada.

Pois bem, hoje, a estrutura administrativa de Ibitirama, que foi criada pela lei complementar 022/2019, embora ainda não tenha sido usada, pois os atuais servidores foram contratados na vigência da lei complementar 568/06, conta com:

<i>Situação Atual (Lei complementar nº 022/19)</i>			
Cargo	Carreira	Total de Vagas	Carga horária
Assistente Social	IX	02	30Hrs/S



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Engenheiro Civil	IX	02	20Hrs/S
Nutricionista	IX	02	20Hrs/S
Psicólogo	IX	02	20Hrs/S
Enfermeiro	IX	02	20Hrs/S
Odontólogo	IX	01	20Hrs/S
Enfermeiro Plantonista	VIII	07	24Hrs/S

Há interesse em realizar profundas mudanças na estrutura administrativa municipal, pois, entendemos, com todo o respeito, que a lei complementar 022/2019 trouxe consigo prejudicial mudança para a estrutura administrativa, como também, não atende aos anseios da população. Contudo, a lei complementar federal nº 173/2020 proíbe uma série de condutas administrativas, entre elas as que procedam alterações estruturais que impliquem em aumento de despesa, quando comparado ao Exercício anterior.

Certo é, que a proposta aqui trazida, para análise e aprovação de Vossas Exas., respeita integralmente a lei federal anteriormente citada, pois, a despesa com pessoal existente hoje não sofrerá qualquer acréscimo, pois, repetimos, a municipalidade retomará o que era praticado através da LC 568/06, norma imediatamente anterior a LC 022/2019, que que vinha sendo executada durante o Exercício de 2019 e 2020.

As alterações administrativas que possam vir trazer aumento de despesa com pessoal não serão implementados enquanto a LC 173/20 estiver vigente, portanto, inexistente qualquer impedimento legal para a provação da norma.

Após planejamento e estudo, concluímos ser necessário, ao menos enquanto a lei complementar 173/2020 estiver vigente, que o quantitativo as seguintes alterações:

Handwritten signature



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



<u>SITUAÇÃO PROPOSTA</u> (Alteração da Lei Complementar n° 022/19)			
Cargo	Carreira	Total de Vagas	Carga horária
Assistente Social	IX	02	40Hrs/S
Engenheiro Civil	IX	01	40Hrs/S
Nutricionista	IX	02	40Hrs/S
Psicólogo	IX	02	40Hrs/S
Enfermeiro	IX	02	40Hrs/S
Odontólogo	IX	01	40Hrs/S
Enfermeiro Plantonista	IX	04	40Hrs/S

Reforçamos que não estão sendo criados novos cargos, e que também, nem todos os cargos e nem todas as vagas serão ocupados, justamente para que a LC 173/2020 seja observada.

Assim que a LC 173/2020 deixar de vigor, temos o interesse de apresentar o novo Plano de Carreira para os servidores públicos do nosso Município, que atenderá aos propósitos da Gestão, da população, e dos servidores.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

A nova estrutura ora apresentada facilitará o trabalho de administração de pessoal, bem como, atenderá amplamente as necessidades do Município e dos munícipes.

Ibitirama-ES, 30 de junho de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXXX/21

**ALTERA OS ANEXOS I, III, IV, V e VI
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022/19, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a **‘A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022/19’**:

Art. 1º - Esta lei complementar altera os anexos I, III, IV, V e VI da lei complementar nº 022/2019, modifica o quantitativo de servidores e altera a carga horária por eles praticada.

Art. 2º - Os ‘Enfermeiros Plantonistas’, a partir da vigência desta lei, passam a integrar a Carreira IX, e receberão vencimento idêntico aos demais servidores da mesma Carreira.

Parágrafo único: Fica extinta a Carreira VIII.

Art. 3º - Os ‘Enfermeiros Plantonistas’, a partir na vigência desta lei, cumprirão carga horária de 40(quarenta) horas semanais, por meio de sistema de plantão que, de acordo com a Gestão Pública, será realizada na forma de 24(vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, para cada 72(setenta e duas) horas ininterruptas de descanso, ou 12(doze) horas ininterruptas de trabalho, para cada 36(trinta e seis) horas ininterruptas de descanso.

§ 1º - Não havendo processo seletivo vigente ou lista de espera, poderão ser contratados, temporariamente, ‘Enfermeiros Plantonistas’.

§ 2º - Em caso de desastre natural ou causado pelo homem, temporária e emergencialmente, o quantitativo de ‘Enfermeiros Plantonistas’ poderá, pelo período máximo de 7(sete) dias, respeitada a lei complementar 101/2000, ser aumentado, independentemente de haver vaga disponível na estrutura administrativa.

Art. 5º - Os novos quantitativos, as Carreiras, e as cargas horárias dos servidores estão dispostos nos ‘ANEXOS II e III’ desta lei.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único: Todos os demais artigos e anexos da lei complementar 022/2019, que não foram alterados por esta lei e seus anexos, permanecem inalterados.

Art. 6º - Os 'ANEXOS I, II, III e IV' são partes integrantes desta lei complementar e alteram a lei complementar 022/2019.

Art. 7º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 30 de junho de 2021,

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



ANEXO I
'CALCULO DAS DESPESAS'

EMPACTO FINANCEIRO					
SITUAÇÃO ATUAL DOS CONTRATOS VIGENTES DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019					
CARGO	CARREIRA/CH	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	SALARIO BRUTO	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	IX/40H	3	1	R\$ 3.762,45	R\$ 3.762,45
ENGENHEIRO CIVIL	IX/40H	1	1	R\$ 3.762,45	R\$ 3.762,45
NUTRICIONISTA	IX/40H	2	1	R\$ 3.762,45	R\$ 3.762,45
PSICOLOGO	IX/40H	2	0	R\$ 3.762,45	R\$ -
ODONTOLOGO	IX/40H	1	0	R\$ 3.762,45	R\$ -
ENFERMEIRO	IX/40H	6	1	R\$ 3.762,45	R\$ 3.762,45
ENFERMEIRO PLANTONISTA	IX/40H		4	R\$ 3.762,45	R\$ 15.049,80
				R\$ 26.337,15	R\$ 30.099,60

TOTAL EMPRESA	R\$ 6.320,92
TOTAL GERAL	R\$ 36.420,52

EMPACTO FINANCEIRO					
PROPOSTA (ALTERAÇÃO LEI 022/2019)					
CARGO	CARREIRA/CH	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	SALARIO BRUTO	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	IX/40H	2	1	R\$ 3.762,45	R\$ 3.762,45
ENGENHEIRO CIVIL	IX/40H	1	1	R\$ 3.762,45	R\$ 3.762,45
NUTRICIONISTA	IX/40H	2	1	R\$ 3.762,45	R\$ 3.762,45
PSICOLOGO	IX/40H	2	0	R\$ 3.762,45	R\$ -
ODONTOLOGO	IX/40H	1	0	R\$ 3.762,45	R\$ -
ENFERMEIRO	IX/40H	2	1	R\$ 3.762,45	R\$ 3.762,45
ENFERMEIRO PLANTONISTA	IX/40H	4	4	R\$ 3.762,45	R\$ 15.049,80
TOTAL				R\$ 26.337,15	R\$ 30.099,60

TOTAL EMPRESA	R\$ 6.320,92
TOTAL GERAL	R\$ 36.420,52



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



ANEXO II – SITUAÇÃO LEGISLATIVA VIGENTE

<i>Situação Atual(Lei complementar nº 022/19)</i>			
Cargo	Carreira	Total de Vagas	Carga horária
Assistente Social	IX	02	30Hrs/S
Engenheiro Civil	IX	02	20Hrs/S
Nutricionista	IX	02	20Hrs/S
Psicólogo	IX	02	20Hrs/S
Enfermeiro	IX	02	20Hrs/S
Odontólogo	IX	01	20Hrs/S
Enfermeiro Plantonista	VIII	07	24Hrs/S

Handwritten signature



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

ANEXO III - SITUAÇÃO PROPOSTA



<u>SITUAÇÃO PROPOSTA</u> (Alteração da Lei Complementar nº 022/19)			
Cargo	Carreira	Total de Vagas	Carga horária
Assistente Social	IX	02	40Hrs/S
Engenheiro Civil	IX	01	40Hrs/S
Nutricionista	IX	02	40Hrs/S
Psicólogo	IX	02	40Hrs/S
Enfermeiro	IX	02	40Hrs/S
Zootecnista	IX	01	40Hrs/S
Odontólogo	IX	01	40Hrs/S
Enfermeiro Plantonista	IX	04	40Hrs/S

h



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

**COMPILADO DO 'ANEXO I' DA 'LEI COMPLEMENTAR 022/19' COM AS
ALTERAÇÕES ORA PROPOSTAS**

ANEXO IV

Grupos Ocupacionais	Denominação do cargo	Quantidade	Carreira	Carga Horária
Nível Superior	<i>Analista de Controle Interno</i>	02	IX	20
	<i>Advogado</i>	02	IX	40
	Assistente Social	02	IX	40
	<i>Contador</i>	01	IX	40
	<i>Engenheiro Agrônomo</i>	02	IX	40
	Engenheiro Civil	01	IX	40
	<i>Farmacêutico Generalista</i>	01	IX	40
	<i>Fisioterapeuta</i>	01	IX	40
	<i>Fonoaudiólogo</i>	01	IX	40
	<i>Médico Veterinário</i>	02	IX	20
	<i>Agente de Arrecadação</i>	02	IX	20
	Nutricionista	02	IX	40
	Psicólogo	02	IX	40
	Enfermeiro	02	IX	40
	<i>Médico Plantonista</i>	07	IX	24
	<i>Médico</i>	04	IX	40
	<i>Zootecnista</i>	01	IX	20
	Odontólogo	01	IX	40
	Enfermeiro Plantonista	04	IX	40



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



Apoio Administrativo e Técnico	<i>Agente de Serviços Público</i>	20	III	40
	<i>Oficial Administrativo</i>	15	IV	40
	<i>Secretário Escolar</i>	05	III	40
	<i>Auxiliar de Creche</i>	08	III	40
	<i>Cuidador</i>	04	I	40
	<i>Técnico Agrícola</i>	02	VII	40
	<i>Técnico em Contabilidade</i>	01	VII	40
	<i>Técnico de Enfermagem</i>	14	VII	40
	<i>Técnico em Radiologia</i>	02	VII	40
	<i>Técnico em Informática</i>	02	VII	40
	<i>Agente Fiscal</i>	06	IV	40
	<i>Fiscal Sanitário</i>	04	IV	40
	<i>Agente de Vigilância Ambiental</i>	02	IV	40
Manutenção	<i>Agente de Serviços Municipais</i>	06	III	40
	<i>Eletricista</i>	02	III	40
	<i>Operador de Som</i>	01	III	40
	<i>Mecânico</i>	01	V	40